



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

**RESOLUÇÃO n. 030/2023/CMS-JP/RO**  
Ji-Paraná-RO, 19 e 26 de junho de 2023.

*Dispõe sobre Relatório da Comissão Especial criada pela Resolução n. 010/2023/CMS-JP/RO para analisar o POP Fluxo de Acompanhamento Laboratorial de Gestantes e Parceiros com Diagnóstico de Sífilis e Crianças com Sífilis Congênita, dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

**CONSIDERANDO** o Relatório emitido pela Comissão Especial criada pela Resolução n. 010/2023/CMS-JP/RO para analisar o POP - Procedimentos Operacional Padrão: Fluxo de Acompanhamento Laboratorial de Gestantes e Parceiros com Diagnóstico de Sífilis e Crianças com Sífilis Congênita.

**RESOLVE:**

**APROVAR:**

**Art. 1º** - Fica aprovado por unanimidade do Pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária dos dias 19 e 26 de junho de 2023 o Relatório da Comissão de Especial criada pela Resolução n. 010/2023/CMS-JP/RO para analisar o POP - Procedimentos Operacional Padrão: Fluxo de Acompanhamento Laboratorial de Gestantes e Parceiros com Diagnóstico de Sífilis e Crianças com Sífilis Congênita, que recomenda a reprovação por não atender as necessidades formais de um POP.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE JI-PARANÁ – RO**

**Parágrafo Único** - Devendo o Relatório em comento ser encaminhado para SEMUSA/GABINETE e DAB.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

**Conselheiro – Edi Semeão do Carmo  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO**

Homologo a Resolução nº 030/2022 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Maria Edenite de Aquino Barroso**

Secretária Municipal da Saúde/SEMUSA  
Decreto n. 0252/GAB/PM/JP/2023

**Item 1.8** - Apresentação do Relatório- POP – Fluxo de acompanhamento laboratorial de gestantes e parceiros com diagnóstico de sífilis e crianças com sífilis congênita – a Conselheira Jussara da Silva Barcelos Ferreira faz apresentação do relatório, em virtude da avaliação feita pela comissão, cuja conclusão recomenda a reprovação por não atender as necessidades formais de um POP. - RESOLUÇÃO 030

**Comissão de análise do**

Procedimentos Operacional Padrão: Fluxo de Acompanhamento Laboratorial de Gestantes e Parceiros com Diagnóstico de Sífilis e Crianças com Sífilis Congênita

Acompanhamento de Gestantes e Parceiros com Sífilis